



ILMO. SR.

HADAILTON GOMES SILVA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE DEMANDA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO EM FAVOR DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

SENHOR SECRETÁRIO,

Em meio a retomada das atividades normais e presenciais em todos os espaços do campo educacional, faz-se necessário, agora, não somente a renovação de atitudes e cuidados das pessoas – profissionais, alunos, colaboradores, pais – mas também a renovação de alguns espaços e equipamentos que se desgastaram e/ou se deterioraram com o tempo parado ou em desuso, assim, consideramos que este é um momento de retomada geral de ações e de espaços, afim de que possamos recomeçar nossos trabalhos com o melhoramento de nossas atividades, melhorando também nossa qualidade no ensino e no atendimento em nossos espaços, sem perder o brilho da esperança que a educação se propõe a dar a cada um e a cada uma, que dela se utiliza para alcançar seus objetivos.

É nesse sentido e com essa perspectiva, que a Secretaria Municipal de Educação do município de Bragança Pará – SEMED, vem dando continuidade às atividades que seguiram acontecendo, e reinicia as atividades presenciais no campo educacional, onde são envolvidos clientes, colaboradores e comunidade em geral; uma movimentação educacional que atende aproximadamente 19.000 alunos e envolve cerca de 2.400 colaboradores (professores, técnicos, apoio, etc.) que se distribuem em 134 unidades escolares, entre outros setores de apoio: centro de atendimento educacional especializado, setor de formação e capacitação profissional, setor de alimentação escolar, conselhos, equipe logística de manutenção predial, setor central administrativo – SEMED, etc.

Assim sendo, para desempenhar o papel fundamental desta Secretaria para com a sua rede de ensino, que é zelar, apoiar e garantir o funcionamento com qualidade, quer seja na parte pedagógica, quer seja na parte técnica, logística e material da clientela atendida e/ou colaboradores envolvidos na relação ensino aprendizagem (a qual é bastante expressiva).

Dessa forma, é necessário constantemente o fornecimento, manutenção e reposição, de mobiliário, bens, insumos e serviços, afim de que seja garantido o funcionamento cotidiano da rede pública municipal de ensino em um ambiente agradável e prazeroso, onde o conforto e a acomodação sejam capazes de oferecer qualidade para quem aprende e dignidade para quem ensina.

Nesse cenário, o Transporte Escolar é fundamental para facilitar o acesso e permanência dos estudantes nas escolas, por isso todas as ações que visam a melhoria das condições dos serviços ofertados, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento da educação no contexto nacional de forma humanística atender as necessidades de deslocamentos dos alunos da rede pública municipal de ensino.



A Constituição Federal estabelece no Art. 206, Inciso I, a igualdade de condições para acesso e permanência na escola e impõe ao Poder Público, dentre outras obrigações, o dever de garantir o atendimento ao educando no ensino fundamental e médio, aliado, dentre outros programas, também ao do Transporte Escolar (Art. 208, VII da CF), sendo de competência única da esfera pública encontrar, de acordo com as exigências da legislação vigente, meios que garantam o acesso, para fins do atendimento legal.

Da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9394/96 que assim diz: (...) Art. 5º - O acesso à educação básica obrigatória é direito público, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo. 2.5 (...) §1º Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração e com a assistência da União: III – Zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola. §2º Em todas as esferas administrativas, o poder público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades institucionais e legais.

Portanto, é grande a demanda pelo serviço de Transporte Escolar necessário para atender a Secretaria Municipal de Educação, onde a mesma não possui transporte suficiente para atender totalmente as localidades da extensa região de campo / rural do município de Bragança-PA, e reconhecendo a importância da realização dessas atividades para o bom atendimento das crianças e adolescentes matriculados na rede pública municipal de ensino, com o objetivo de dar continuidade ao cumprimento das normas legais referentes à oferta de transporte público escolar, como programa suplementar de garantia ao direito à educação, intentando assegurar, com qualidade ainda melhor, o transporte escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino do campo / zona rural do município de Bragança-PA.

Nesse sentido, a paralisação e / ou a descontinuidade do Transporte Escolar resultará em prejuízos consideráveis aos estudantes das escolas públicas da rede municipal de ensino, principalmente, aos residentes nos campos / zona rural do município de Bragança – PA.

Assim, por todo o exposto, vimos solicitar a atenção e o apoio de V. Sa., no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório para a contratação de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

O procedimento licitatório em fomento tem por motivação, portanto, a necessidade de contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede pública municipal de ensino, conforme calendário letivo escolar proposto.


ALEXY BRITO DE SALES
Secretário Municipal de Educação
Bragança-PA
DECRETO Nº 010/2021